



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 1.839, de 1º de novembro de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sala destinada à História da Educação no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "Sala ZENILDE OSTI DE OLIVEIRA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Profª. **Zenilde Osti de Oliveira**

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. **Zenilde Osti de Oliveira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1940
Data 02 / 11 / 24

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Recurso para a aquisição de gerador de energia para atender à Associação dos Agricultores Familiares - Projeto Assentamento Santa Olga	Associação dos Agricultores Familiares - Projeto Assentamento Santa Olga	R\$	1	R\$ 10.000,00
--	--	-----	---	---------------

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina - MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 13/2024**, de autoria do Vereador Pedro Gomes Soares, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Comunitária de Assistência Social e Educação Assembleia de Deus, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a Associação Fundação Pio XII - Unidade de Nova Andradina - MS, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação Fundação Pio XII - Unidade de Nova Andradina - MS		R\$	1	R\$ 40.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina - MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 2/2024**, de autoria do Vereador Arion Aislan de Souza, que tinha como objeto a destinação de recursos para a aquisição de jalecos padronizados para Feirantes, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a aquisição de barracas padronizadas para Feirantes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina - MS autorizado a alterar a **Emenda Impositiva nº 7/2024**, de autoria da Vereadora Gabriela Carneiro Dalgado, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação dos Moradores do Núcleo Urbano de Nova Casa Verde, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina - NOVA LIMPA, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina - NOVA LIMPA		R\$	1	R\$ 10.000,00

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.838, de 1º de novembro de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sala de exposição de objetos históricos no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA Francisca Martins Nantes", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Francisca Martins Nantes.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P-STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. Francisca Martins Nantes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.839, de 1º de novembro de 2024.

Dispõe sobre a denominação da Sala destinada à História da Educação no Museu Histórico e Cultural Antônio Joaquim de Moura Andrade no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "SALA ZENILDE OSTI DE OLIVEIRA", e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Sala de Exposições do Museu do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Sala Prof. Zenilde Osti de Oliveira

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM P-STUMA** que o Município de Nova Andradina presta a Sra. Zenilde Osti de Oliveira pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 944, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de **Técnico de Enfermagem - SEDE - Casa Verde**, na realização de tarefas inerentes a essas funções e atender a necessidade de ocupação do posto de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público. **PM-ADM-2024/11159.**

Titulares:

- 1) Luiz Eduardo de Paula Gonçalves;
- 2) Simone Aparecida Marega;
- 3) Sílvia Aparecida Corneto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 945, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 15 de dezembro de 2024, sem remuneração, para trato de interesse particular, a servidora pública municipal **MÁRCIA ALVES ORTEGA MARTINS**, matrícula 7.011, ocupante do cargo de Procuradora Municipal, função de Procuradora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/11404).

Art. 2º A servidora licenciada tem a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previstas nos art.(s) 16 e 17 da Lei nº 993/2011 junto à Previdência Municipal - PREVINA, como condição de deferimento e manutenção da licença (art. 22 da Lei nº 993/2011).

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará o afastamento da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 946, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Comunicação SIGA Nº PM-CIN-2024/04495 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na qual solicita a alteração das representantes da Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI (PM-ADM-2024/11561);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, da Portaria 543, de 18 de junho de 2024, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

II - ...

- a) Solange Natal Ferreira da Silva, como titular;
- b) Gedilma Gonçalves Quintana Marques, como suplente.

[...]

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 947, de 1º de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023, no dia 4 de março de 2024, e o pedido de nomeação de um Assistente de Serviços Organizacionais - Telefonista - SEDE para a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2024/11350).

CONSIDERANDO que a presente nomeação decorre da vacância do servidor Carlos Alberto Neto de Oliveira, na data de 21 de outubro de 2024, conforme a portaria 890/2024, publicada no (Diário Oficial - Edição nº 1932).

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível II, e ter lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. A nomeada por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 1º de novembro de 2024.
José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 947, de 1º de novembro de 2024.

A - Nomeação Ampla Concorrência:

Assistente de Serviços Organizacionais - Telefonista - SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Ana Beatriz Alves Pereira dos Santos	1	-